

**PGSGA - 12 - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**

Informações da Página							
Versão	Autor do Documento	Revisada Por	Data da Revisão	Aprovada Por	Data da Aprovação	Impressão feita por	Data da Impressão
17	PEDRO ALDO SANTOS	PEDRO ALDO SANTOS	14/01/2023	PEDRO ALDO SANTOS	14/01/2023	Aline Teixeira	19/08/2024



# Procedimento de Gestão do Sistema de Gestão Ambiental

*“Proibido reproduzir cópias - Impressão controlada pela Gerência do Meio Ambiente”*

**PGSGA - 12 - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos****SUMÁRIO**

1. Introdução
2. Objetivo
  - 2.1. Objetivo Específico
  - 2.2. Objetivos atribuídos aos operadores portuários e demais usuários
3. Responsáveis
4. Legislação
5. Escopo
5. Abrangência
  - 5.1 Programa Porto Recicla
6. Abrangência
  7. Materiais e Métodos
    - 7.1. Descrição das medidas ambientais
    - 7.2. Avaliação e Monitoramento
    - 7.3. Recursos
    - 7.4. Cronograma
8. Revisão
  - 8.1. O PGRS
  - 8.2. Últimas revisões
9. Referências
10. Glossário
11. Apêndices e Anexos

**1. Introdução**

O presente documento tem por finalidade apresentar as diretrizes referentes ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS da Companhia Docas de São Sebastião. O cumprimento deste PGRS vai de encontro ao atendimento de condicionante específica da Licença de Operação nº. 1580/2020 e a legislação vigente pertinente ao adequado gerenciamento dos resíduos gerados direta e indiretamente no Porto de São Sebastião.

As movimentações de cargas no Porto de São Sebastião vêm apresentando crescimento significativo nos últimos anos, além de manter a diversidade de cargas movimentadas, como os granéis sólidos incluindo barrilha, sulfato, ulexita, cevada e malte, carga geral, contêineres, animais vivos, veículos, açúcar, milho e cargas siderúrgicas e de projeto vinculados à cadeia produtiva do Cone Leste Paulista. Todas estas movimentações e armazenamentos são fontes geradoras de resíduos. Dentre eles, madeiras, sucata metálica, restos de cargas, além de eventuais resíduos oleosos fruto de pequenos vazamentos nos pátios do Porto de São Sebastião.

**2. Objetivo**

O objetivo deste PGRS (Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) é reunir os procedimentos adotados pela Companhia Docas de São Sebastião abrangendo as diferentes etapas do gerenciamento, desde o acondicionamento, transbordo, transporte, segregação, armazenamento, pesagem e controle de documentos. Bem como, do inventário dos resíduos gerados nas instalações administrativas e operacionais no Porto, incluindo aqueles gerados em embarcações com vistas à prevenção, à poluição e à saúde e segurança dos trabalhadores.

#### 2.1. Objetivo Específico

- Minimizar a geração de resíduos;
- Racionalizar o uso dos recursos naturais;
- Controlar efetivamente a geração e destinação final dos resíduos;
- Inventariar todas as fontes de resíduos;
- Promover a conformidade legal;
- Conscientizar todos os colaboradores em relação ao uso adequado dos recursos naturais e o correto gerenciamento dos resíduos.
- Garantir a segurança dos trabalhadores e a prevenção à poluição ambiental;
- Divulgar os objetivos e metas do PGRS à todos colaboradores envolvidos com a geração e gerenciamento de resíduos;

#### 2.2. Objetivos atribuídos aos operadores portuários e demais usuários

- Elaborar, apresentar e cumprir o PGRS com base nas atividades desenvolvidas e dos respectivos resíduos gerados no Porto de São Sebastião;
- Dispor da infraestrutura mínima para acondicionamento e gestão dos resíduos gerados no Porto de São Sebastião;
- Priorizar a minimização, reutilização e reciclagem de resíduos;
- Destinar os resíduos gerados para tratamentos adequados e ambientalmente regulares;
- Atender as recomendações lavradas nas "Recomendações de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente" - RESTMA, quando de ocorrências que envolvam vazamentos e consequente geração de resíduos, bem como riscos à saúde e segurança dos trabalhadores;
- Apresentar mensalmente à Companhia Docas de São Sebastião os inventários de geração e destinação de resíduos gerados no Porto de São Sebastião;
- Cumprir integralmente as orientações constantes nos programas, instruções técnicas, normas e demais regramentos pertinentes à gestão de resíduos gerados nas instalações e área de abrangência do Porto.
- Consolidar indicadores individuais, dos operadores portuários e demais usuários, quanto a geração e destinação de resíduos gerados no exercício de suas atividades.

### 3. Responsáveis

- Gerente de Meio Ambiente

### 4. Legislação

Neste item apresentam-se as legislações vigentes na esfera federal, estadual, municipal e as normas brasileiras que dizem respeito à gestão de resíduos sólidos a serem consideradas na execução do PGRS.

- Lei Federal nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de crimes ambientais): Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.
- Lei Federal nº. 9.966 de 28 de abril de 2000: Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.
- Lei Federal nº. 12.305 DE 2 de agosto de 2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Decreto Federal nº. 4.136 de 20 de fevereiro de 2002: Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às infrações, às regras de prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional, prevista na Lei nº. 9.966, de 28 de abril de 2000, e dá outras providências.
- Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) que aprova as instruções complementares do Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.
- Resolução nº 2.190, de 28 de julho de 2011, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) que aprova a norma para disciplinar a prestação de serviços de retirada de resíduos de embarcações.
- Resolução CONAMA nº. 002 de 22 de agosto de 1991: Define as medidas necessárias para facilitar a internalização e solução final quando da ocorrência de problemas relacionados com cargas deterioradas, contaminadas, fora de especificação ou abandonadas.
- Resolução CONAMA nº. 005 de 05 de agosto de 1993: Define procedimentos mínimos para o gerenciamento de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde, portos e aeroportos, bem como a necessidade de estender tais exigências aos terminais ferroviários e rodoviários, com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente.
- Resolução CONAMA nº. 006 de 19 de setembro de 1991: desobriga a incineração ou qualquer outro tratamento de queima de resíduos sólidos provenientes dos estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos.
- Resolução CONAMA nº. 009 de 31 de agosto de 1993: Estabelece definições e torna obrigatório o recolhimento e destinação adequada de todo o óleo lubrificante usado ou contaminado;
- Resolução CONAMA nº. 275 de 25 de abril de 2001: Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva;
- Resolução CONAMA nº. 283 de 12 de julho de 2001: Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.
- Resolução nº. 217 de 21 de novembro de 2001: Aprova o Regulamento Técnico, com vistas à promoção da vigilância sanitária nos Portos de Controle Sanitário instalados no território nacional, embarcações que operem transportes de cargas e ou viajantes nesses locais, e com vistas a promoção da vigilância epidemiológica e do controle de vetores dessas áreas e dos meios de transporte que nela circulam.
- Resolução CONAMA nº 313, de 29 de outubro de 2002: Dispõe sobre o inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais.
- Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008: Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.
- Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009: Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº. 26/01 - Secretaria de Defesa Agropecuária. De 12 de junho de 2001: Aprova o Manual de Procedimentos Operacionais da Vigilância Agropecuária Internacional, a ser utilizado na fiscalização e inspeção do trânsito internacional de produtos agropecuários, nos aeroportos internacionais, portos estruturados, postos de fronteira e aduanas especiais.
- Instrução Normativa nº. 03/10 - IBAMA: Institui procedimentos complementares da Resolução CONAMA 401 que regulamenta e gerenciamento de pilhas e baterias.
- Instrução Normativa nº 39 - MAPA, 27 de novembro de 2017: Institui o funcionamento do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional - Vigiagro, suas regras e os procedimentos técnicos, administrativos e operacionais de controle e fiscalização executados nas operações de comércio e trânsito internacional de produtos de interesse agropecuário. É previsto também um anexo específico sobre os procedimentos para o gerenciamento de resíduos sólidos de interesse da fiscalização federal agropecuária (Anexo XI SEI nº 5197016), de execução nos portos, aeroportos e postos de fronteira.
- Resolução RDC nº. 217 de 21 de novembro de 2001: Aprova o Regulamento Técnico, com vistas à promoção da vigilância sanitária nos Portos de Controle Sanitário instalados no território nacional, embarcações que operem transportes de cargas e ou viajantes nesses locais, e com vistas a promoção da vigilância epidemiológica e do controle de vetores dessas áreas e dos meios de transporte que nela circulam.
- Resolução ANVISA/RDC nº 661, de 30 de março de 2022 - Dispõe sobre as Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados.
- Decreto Estadual nº. 52.497, de 21 de julho de 1970: Proíbe o lançamento de resíduos sólidos a céu aberto, bem como a sua queima nas mesmas condições.
- Lei Estadual nº. 997, de 31 de maio de 1976: Dispõe sobre a prevenção e controle da poluição do meio ambiente.
- Decreto Estadual nº. 10.755, de 22 de novembro de 1977: Dispõe sobre o enquadramento dos corpos d'água receptores na classificação prevista no Decreto nº 8.468, de 08 de setembro de 1976.
- Lei Estadual nº. 6.134 de 02 de junho de 1988, regulamentada pelo Decreto nº 32.955, de 7 de fevereiro de 1991, dispõe sobre a preservação dos depósitos naturais e das águas subterrâneas do Estado de São Paulo. Estabelece que os resíduos líquidos ou sólidos provenientes de atividades de qualquer natureza, somente poderão ser conduzidos ou lançados nos recursos hídricos de forma a não poluírem as águas dos mesmos.
- Lei Estadual nº. 7.750, de 31 de março de 1992: Dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento, suas diretrizes, critérios, princípios e instrumentos.
- Lei Estadual nº. 9.477, de 30 de dezembro de 1997: dispõe sobre alterações da Lei nº 997/76, artigo 5º com relação ao licenciamento de fontes de poluição exigindo as licenças ambientais prévia, de instalação e de operação.
- Lei Estadual nº. 10.888, de 20 de setembro de 2001: Dispõe sobre o descarte final de produtos potencialmente perigosos do resíduo urbano que contenham metais pesados e dá outras providências.

- Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março 2006: Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes.
- Lei Municipal nº 848/92: "Dispõe sobre a política ambiental do Município de São Sebastião".
- NBR 7.500 (ABNT) - Transporte de cargas perigosas - simbologia.
- NBR 7.501 (ABNT) - Transporte de cargas perigosas - terminologia.
- NBR 10.004/2015 (ABNT) - Classifica os resíduos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, indicando quais resíduos devem ter manuseio e destinação mais rigidamente controlados. A classificação baseia-se fundamentalmente nas características dos resíduos, em listagem de resíduos reconhecidamente perigosos e em listagens de padrões de concentração de poluentes. Com base nessa listagem os resíduos são agrupados em três classes: Classe I - Perigosos; Classe IIA - Não Inertes e Classe IIB - Inertes.
- NBR 10.005 (ABNT) - Lixiviação de resíduos.
- NBR 10.006 (ABNT) - Solubilização de resíduos.
- NBR 12.235 (ABNT) - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.
- NBR 13.221 (ABNT) - Transporte terrestre de resíduos.
- NBR 13.463 (ABNT) - Coleta de resíduos sólidos.
- Norma Técnica - NT nº. 01/2011 - Abastecimento e retirada de resíduos de embarcações pelo cais público do Porto de São Sebastião;
- Norma Técnica - NT nº. 03/2013 - Gestão de Resíduos de Operações Portuárias, Manutenções de Máquinas, Equipamentos e Emergências.
- COMUNICADO CVS-SAMA Nº 17, DE 28 DE MAIO DE 2020 - DESCARTE DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL PARA PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DE COVID-19
- RESOLUÇÃO ANP Nº 19, DE 18 DE JUNHO DE 2009 - Estabelece requisitos para a atividade de refinamento de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- LEI Nº 4.091, DE 08 DE JUNHO DE 1984 - Estabelece penalidade administrativa para o arremesso, descarregamento ou abandono de lixo, entulho, sucata ou outro material nas vias terrestres e faixas de domínio sob jurisdição estadual.

## 5. Escopo

Para consecução dos objetivos a Companhia definiu o seguinte escopo:

- Inventariar os resíduos gerados nas diferentes fontes abrangidas pelo PGRS;
- Garantir o controle de documentos sobre as gerações e destinações de resíduos;
- Fiscalizar a gestão de terceiros sobre as gerações e destinações de resíduos;
- Adequar a infraestrutura para segregação e acondicionamento adequado dos resíduos gerados nas diferentes fontes abrangidas neste PGRS;
- Garantia da conformidade legal sobre a gestão de resíduos gerados nas dependências sob responsabilidade da Companhia;
- Incluir em seu planejamento estratégico a busca constante para as melhores práticas relacionadas à gestão de resíduos;
- Revisar, adequar e atualizar o PGRS sempre que necessário, anualmente e à luz de pareceres dos órgãos fiscalizadores pertinentes;
- Estabelecer o conceito de melhoria contínua na gestão dos resíduos gerados, em atendimento à Política do Sistema de Gestão Ambiental - SGA da Companhia Docas de São Sebastião.
- Acompanhamento dos parâmetros para estipular indicadores individuais dos trabalhadores nas atividades da Companhia.

### 5.1 Programa Porto Recicla

Para o gerenciamento dos resíduos das instalações administrativas, a Companhia Docas de São Sebastião estabeleceu o programa Porto Recicla. Dentro das ações do Programa são realizados os Diálogos de Meio Ambiente, Integrações e reciclagem, com o objetivo de manter os funcionários atualizados com o PGRS e para que identifiquem os aspectos e impactos que a sua atividade gera, visando minimizar a geração de resíduos e seus impactos.

O **Programa Porto Recicla** está diretamente vinculado às ações do Plano de Ação do PGRS e é parte integrante do Programa de Educação Ambiental do Porto de São Sebastião, contudo devido às características específicas da CDSS, há um planejamento específico de cada local, decorrente também das demandas apresentadas nestes locais. Estas informações constam nos relatórios anuais, e estão arquivados na Gerência de Meio Ambiente.

## 6. Abrangência

Este Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos aplica-se às seguintes fontes de geração:

- Instalações administrativas e operacionais da Companhia Docas São Sebastião;
- Nas áreas comuns do Porto de São Sebastião, e nas demais fontes do Porto classificadas neste PGRS: Manutenção e oficina; Instalações e operações portuárias; Obras de engenharia; Embarcações; Emergências e Seção de Uso Temporário.

## 7. Materiais e Métodos

### 7.1. Descrição das medidas ambientais

Cabe a Companhia Docas de São Sebastião e demais usuários do Porto, dentre eles, os operadores portuários, as empreiteiras contratadas para execução de obras de engenharia, os prestadores de serviços de retirada de resíduos e os trabalhadores portuários avulsos - TPAs promoverem a correta segregação dos resíduos, por meio do uso adequado dos coletores de resíduos distribuídos pelo Porto, bem como o cumprimento de todas diretrizes e orientações do PGRS.

#### 7.1.1 Classificação dos resíduos Operacionais

Classificam-se os resíduos gerados na Operação à luz da Resolução Conama nº. 05/1993 que define procedimentos mínimos para o gerenciamento de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde, portos e aeroportos. A Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº. 661/2022 que define a classificação de resíduos gerados em embarcações e a Norma Brasileira - NBR 10.004/2004 que classifica os resíduos gerados em operações portuárias, manutenções de máquinas e equipamentos, oficina e manutenção e nas instalações administrativas.

A Resolução Conama nº. 05/1993 define os procedimentos para o gerenciamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde de portos e aeroportos e os classifica em:

- GRUPO A: resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido a presença de agentes biológicos;
- GRUPO B: resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido às suas características químicas;
- GRUPO C: rejeitos radioativos: enquadram-se neste grupo os materiais radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo Resolução CNEN 6.05;
- GRUPO D: resíduos comuns são todos os demais que não se enquadram nos grupos descritos anteriormente. A RDC nº. 661/2022: Trata-se de Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA com o objetivo de: Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos, nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados, conforme Anexo desta Resolução.

### Definições:

Grupo A: Resíduos que apresentem risco potencial ou efetivo à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos consideradas suas características de virulência, patogenicidade ou concentração. Os resíduos sólidos do grupo D que tenham entrado em contato com os resíduos descritos nos itens acima serão classificados como do grupo A.

Grupo B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente. Resíduos provenientes de área de manobras, industriais, manutenção, depósitos de combustíveis, áreas de treinamento de incêndio. Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

Grupo C: Enquadram-se neste grupo os rejeitos radioativos, incluindo:

Materiais resultantes de laboratório de pesquisa e ensino na área de saúde e de laboratórios de análises clínicas.

Grupo D: Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiativo à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

Grupo E: Materiais perfuro cortantes ou escarificastes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodontias, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

NBR 10.004/2015: Esta Norma classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente.

Resíduos Classe I - perigosos. Trata-se daqueles resíduos que, após a devida classificação, apresentam periculosidade quanto à inflamabilidade, corrosividade, reatividade e patogenicidade.

Resíduos Classe IIA - não perigosos e não inertes. Aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I - Perigosos ou de resíduos classe II B Inertes, nos termos da NBR 10.004. Os resíduos classe II A - Não inertes podem ter propriedades, tais como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

Resíduos Classe IIB - Inertes. Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10.006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

Neste item, elencamos a descrição das fontes de resíduos gerados nas instalações portuárias administrativas e suas destinações finais, sob responsabilidade da Companhia Docas de São Sebastião, bem como daqueles de responsabilidade de operadores portuários e demais usuários do Porto.

7.1.2 - Resíduos das instalações administrativas e áreas comuns nas dependências administrativas as características dos resíduos gerados são lixo comum (não reciclável classe IIA) provenientes da cozinha, copa e banheiros, os resíduos recicláveis (classe IIB) como papel, papelão e embalagens, resíduos de serviços de saúde e os resíduos eletrônicos (classe I). Outros resíduos que se enquadram nesta fonte são os provenientes das áreas comuns, das vias de acesso do Porto, do cais, refeitório e áreas de vivências dos pátios. Nestas áreas são gerados lixo comum e resíduos recicláveis.

Os resíduos recicláveis desta fonte geradora são encaminhados à Cooperativa de Triagem de Sucata de São Sebastião - COPERSUSS **quinzenalmente**. Todo material reciclável gerado nas instalações administrativas, áreas comuns e operacional é quinzenalmente pesado e inventariado.

Quanto ao lixo comum, as atividades se subdividem em duas frentes:

- A primeira ocorre nas instalações portuárias, onde o lixo comum é recolhido, dos coletores distribuídos pelo Porto, pela empresa de limpeza terceirizada pela Companhia Docas de São Sebastião. Os resíduos são armazenados em coletores, com capacidade de 1000L, para que possam ser coletados diariamente pela empresa **S.A. Ambiental** em consonância com a Resolução Conama nº. 05/1993.

- A segunda abrange o lixo comum gerado nas instalações administrativas, onde o material é coletado diariamente em sacos plásticos, pesado, inventariado e enviado ao ponto de coleta para recolhimento pelo serviço público de limpeza urbana.

Tabela 01. Fontes e tipos de resíduos gerados no Porto de São Sebastião

Classificação CONAMA 275/2001 NBR 10.004/2004 RDC 661/2022	Fonte	Resíduos	Acondicionamento	Freqüência	Tratamento
Classe IIA/D Classe IIB/D	Instalações administrativas	Restos de alimentos	Sacos plásticos	Diária	Aterro Sanitário classe II
		Lixo de banheiros			
		Varrição			
Classe IIB/D		Plástico			Reciclagem
Classe IIB/D		Papel e papelão			
Classe IIB/D		Metal			
Classe I/B	Lâmpadas, pilhas e baterias e eletrônicos	Embalagens de lâmpadas e coletor de pilhas	Semestral/ ocasional	Transferência de Resíduos Sólidos	

Condição complementar:

- Conforme Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 é Proibido:

1) Destinar as baterias chumbo-ácido, níquel-cádmio e óxido de mercúrio para aterros sanitários e incineradores.

2) Dispor de pilhas e baterias que contenham cádmio, chumbo, mercúrio e seus compostos em suas composições a céu aberto; destiná-las para aterros ou incineradores não licenciados; lançá-las em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, redes de eletricidade ou telefone ou em áreas sujeitas à inundação.

- Conforme LEI Nº 4.091, DE 08 DE JUNHO DE 1984 é proibido de utilizar a faixa de domínio das rodovias estaduais para depósito, armazenamento e/ou bota-fora de resíduos de qualquer espécie.

7.1.3 - Resíduos de serviços de saúde

- Quanto aos resíduos de serviços de saúde, vale lembrar que na Companhia Docas não há enfermaria, devido contratação da empresa **CLINICA APA** especializada em medicina do trabalho para assessoria mensal, exames, PCMSO, atestados, consultas, ASO's, conforme processo 028/2020. Porém, adotou-se um procedimento de descarte de medicamentos vencidos, pela percepção de muitos desses, encontrados nos coletores dos resíduos comum, que mensalmente são enviados ao Posto de Saúde do Pontal da Cruz, para correta destinação final.

- DESCARTE DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL PARA PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DE COVID-19 a) nenhuma máscara deve ser descartada em lixeira ou recipiente reservado aos resíduos recicláveis ou ser destinada à reciclagem; b) ao fim de seu uso, as máscaras devem ser imediatamente embaladas em um saco plástico fechado e vedado (embalagem primária), que deve ser descartado dentro de um segundo saco (embalagem secundária), no qual são depositados os demais resíduos da residência ou do estabelecimento; c) recomenda-se que as máscaras, mesmo acondicionadas na embalagem primária, não sejam descartadas em lixeiras, como as utilizadas em escritórios, cozinhas, ambientes privados ou públicos de permanência ou passagem de pessoas, inclusive as lixeiras existentes nas vias e logradouros públicos, e devem permanecer fora do alcance de animais, insetos, crianças e catadores, conforme Comunicado CVS/SAMA 17/20.

7.1.4. - Resíduos Eletrônicos

Quanto aos resíduos eletrônicos observa-se o seguinte:

- Enquanto o equipamento eletrônico estiver vedado, ele não apresenta risco à saúde e nem à natureza. Portanto, computadores, televisões, impressoras e celulares podem ser utilizados em residências e escritórios sem nenhuma preocupação.

- Torna-se perigoso quando esses aparelhos tem seus componentes violados e manipulados de forma incorreta. Inclusive existe o risco de ocorrer descargas elétricas quando violados.

- Esse tipo de resíduo precisa ter sua [destinação final](#) de forma correta, não podem ser depositados em aterros ou jogados em algum terreno, pois contaminam solo e água e conseqüentemente animais.

- Os resíduos eletrônicos devem ser descartados em locais autorizados ou serem enviados para [cooperativas](#) preparadas para fazer sua coleta e manipulação.

- A área de Tecnologia da Informação - TI da CDSS, envia à Gerência do Meio Ambiente o anexo 2 da ITSGA 02 - Procedimento de descarte e armazenamento de resíduos perigosos classe I, discriminando os resíduos eletrônicos e de informática gerados, para descarte. Esses resíduos são armazenados, inventariados, fotografados, se for o caso, feito baixa do bem, e posteriormente destinados à uma empresa de reciclagem Informática.

7.1.5 - Resíduos de manutenção e oficina

Os resíduos gerados em manutenções sob responsabilidade direta da Companhia Docas de São Sebastião restringem-se àqueles gerados na oficina de manutenção e nas atividades de manutenção predial, como as substituições de lâmpadas, manutenções nas áreas verdes do Porto e das dependências administrativas, pinturas e pequenos reparos realizados pela equipe da manutenção. Na oficina de manutenção são gerados ocasionalmente alguns resíduos como latas de tintas e solventes, telhas de fibrocimento, RCD, lâmpadas, sobras de fios e componentes elétricos entre outros. Os resíduos são encaminhados ao armazenamento temporário (Estação temporária de resíduos de acordo com a ITSGA 02) e posteriormente destinados às empresas responsáveis pela coleta e destinação final.

Os produtos químicos perigosos que não sejam mais necessários e os recipientes vazios, mas que possam conter resíduos de produtos químicos perigosos são manipulados e eliminados de maneira a eliminar ou reduzir ao mínimo os riscos para a segurança e saúde, bem como para o meio ambiente.

Tabela 02. Fontes e tipos de resíduos gerados no Porto de São Sebastião

Classificação CONAMA 275/2001 NBR 10.004/2004 RDC 661/2022	Fonte	Resíduos	Acondicionamento	Frequência	Tratamento
Classe IIA/D Classe IIA/D Classe IIB/D Classe IIB/D Classe I/B	Oficina e manutenção	Aparas, restos de poda de áreas verdes	Caçambas	Mensal	Aterro Sanitário Classe I e II
		Borracha		Trimestral	
		RCD		Trimestral/ ocasional	
		Madeira		Trimestral/ ocasional	
		Latas de tintas, solventes, pincéis, trapos e estopas contaminados			

## 7.1.6. - Resíduos de instalações e operações portuárias.

No Porto de São Sebastião são movimentadas diversas cargas com potencial de geração de resíduos, tais como granéis sólidos, veículos, carga geral, equipamentos, cargas de projetos, açúcar e embarque de carga viva. Dentre eles destacam-se as cintas metálicas, madeiras, borrachas e etc. Todos pertencentes à classe IIB segundo a NBR 10.004. E restos de granéis, como malte e cevada, os quais pertencem a classe IIA. Enquanto que os abastecimentos e eventuais emergências nos equipamentos, são fontes de resíduos oleosos pertencentes a classe I, segundo a NBR 10.004. Estes resíduos são foco de gestão da Companhia Docas de São Sebastião e dos operadores portuários responsáveis pelas movimentações. Cabe aos operadores realizar a limpeza das instalações após o término das operações.

Da mesma forma fruto das operações portuárias, outra fonte de geração de resíduos está relacionada às manutenções preventivas e corretivas de equipamentos dos operadores portuários. Estas manutenções ocorrem em local impermeabilizado e com a drenagem alinhada a um sistema de retenção de sólidos e separador água óleo conforme descrito no item que apresenta a Área de Manutenção do Cais.

Outra fonte de resíduos sob responsabilidade dos operadores portuários está associada aos projetos de instalação de dutos e plataformas de petróleo e gás denominados de projetos offshore, cujas fontes de resíduos são as embarcações e áreas de vivência no interior do Porto. Estas gerações são pontuais e estão associadas a contratos de curta duração entre os operadores portuários e a Companhia Docas de São Sebastião. Portanto, as gerações de resíduos associadas a esta fonte têm potencial de representar picos nos volumes e pesos dos resíduos produzidos pelo operador portuário em períodos em que estejam ocorrendo movimentações de cargas e ocupação de áreas no Porto associadas aos projetos offshore.

Mais uma fonte de resíduos sob responsabilidade dos operadores portuários são os resíduos provenientes da movimentação de cargas vivas.

Esses resíduos que durante o embarque dos animais foi verificado que ocorre "pequeno" extravasamento de esterco para a área do cais do Porto. O operador portuário responsável pela operação fica encarregado da varrição e recolhimento dos resíduos e lavagem a alta pressão do piso. A água contaminada é encaminhada para o sistema de drenagem fechada do Porto, passando pela caixa de sistema de Separação de água e Óleo - SAO.

A fim de estabelecer gestão sobre esta fonte, a Companhia Docas de São Sebastião estabeleceu a Norma Técnica NT 03/2013, cujo conteúdo define as diretrizes administrativas e operacionais referentes à gestão dos resíduos oriundos de operações portuárias, manutenção de máquinas e equipamentos e eventuais emergências de terceiros na área do Porto Organizado de São Sebastião. Estas informações subsidiam a consolidação dos relatórios de resíduos e o respectivo cumprimento do PGRS dos operadores portuários e do Porto de São Sebastião.

Tabela 03. Fontes e tipos de resíduos gerados no Porto de São Sebastião

Classificação CONAMA 275/2001 NBR 10.004/2004 RDC 661/2022	Fonte	Resíduos	Acondicionamento	Frequência	Tratamento
Classe IIA/D Classe IIA/D Classe IIA/D Classe IIB/D Classe IIB/D Classe I/B	Operações portuárias	Borracha (correias, mangueiras e etc.).	Tambores	Trimestral/ ocasional	Aterro Sanitário classe II
		Sucata metálica	Caçambas		Reciclagem
		Restos de cargas (cevada, malte, açúcar, madeira, sucata metálica), esterco e urina.	Caçambas / Big Bags		Aterro Sanitário classe II
		Madeira	Caçambas		Beneficiamento
		Plástico			
		Papel e papelão	Sacos plásticos		Reciclagem
		Filtros de óleo, EPI, estopas, trapos, galões, serragem e areia contaminados	Tambores		Aterro Sanitário classe I

## 7.1.7. - Resíduos de obras de engenharia

As obras e intervenções de engenharia, adequações e ampliações na infraestrutura do Porto de São Sebastião são fontes geradoras de resíduos de construção e demolição - RDC entre outros, cuja classificação segundo a NBR 10.004 é a classe IIB. A Licença de Instalação nº. 806/2010 emitida pelo IBAMA à Companhia Docas de São Sebastião traz como condicionante específica o cumprimento do Plano Ambiental da Construção - PAC o qual se traduz entre outras ações, na execução do PGRS das obras a serem executadas no Porto. Para esta fonte a Companhia Docas de São Sebastião definiu o Anexo de Contratos com as Diretrizes de Meio Ambiente os quais são inseridos nos editais de licitação como o instrumento formal com as exigências às contratadas para a execução do PGRS no âmbito de seu PAC.

Por meio do cumprimento do PAC, as contratadas apresentam a cada mês os inventários mensais de geração de resíduos e destinação destes resíduos com os respectivos documentos de comprovação de tratamento final à Companhia. Estas informações subsidiam a consolidação do relatório semestral de resíduos e respectivo cumprimento do PGRS da Companhia Docas de São Sebastião. A execução do PGRS e o cumprimento do PAC são de responsabilidade da empresa contratada para as obras e construções, cabendo a Companhia Docas de São Sebastião a fiscalização em relação às boas práticas de organizacionais do canteiro, bem como em relação à entrega de toda documentação pertinente à gestão dos resíduos gerados.

Tabela 04. Fontes e tipos de resíduos gerados no Porto de São Sebastião

Classificação CONAMA 275/2001 NBR 10.004/2004 RDC 661/2022	Fonte	Resíduos	Acondicionamento	Frequência	Tratamento
Classe IIB/D		Lixo de banheiros	Sacos plásticos		Aterro Sanitário Classe II
		Restos de comida			
		Resíduo de			

Classe IIB/D	Obras de engenharia	Construção e Demolição		Ocasional relativo à execução de obras	Reciclagem
Classe IIB/D		Sucata metálica	Caçambas		
Classe IIB/D		Madeira			
Classe I/B		Efluentes de banheiros químicos	Bombonas / banheiros químicos		
		Resíduos diversos contaminados com óleo	Tambores		
	Telhas contendo amianto	Caçambas	Aterro Sanitário classe I		

#### 7.1.8 - Resíduos de embarcações

Esta fonte abrange os resíduos gerados nos navios petroleiros afretados à TRANSPETRO com destino ao Terminal Aquaviário Almirante Barroso - TEBAR, as embarcações de apoio marítimo (offshore), as embarcações de apoio portuário e os rebocadores e supply boats que se utilizam das instalações portuárias do Porto de São Sebastião. Ressalta-se que os resíduos gerados nas embarcações de apoio marítimo são oriundos de projetos de construção de plataformas de petróleo e gás, ora denominados projetos offshore. Neste contexto o Porto de São Sebastião, se configura, portanto, como elo logístico entre o mar e terra, cuja fonte de resíduos para efeito do presente PGRS são as embarcações de apoio marítimo. Os resíduos possuem características diversas, desde lixo comum, resíduos recicláveis, resíduos oleosos, pilhas e baterias, lâmpadas, metal, borracha e madeira. Para fins de classificação, a referência é a NBR 10.004/04, sendo os resíduos classe I os perigosos, classe II A os não inertes e classe IIB os inertes.

Além dos supracitados resíduos, destacamos os resíduos provenientes de embarcações de longo curso, de interesse agropecuário que oferecem potencial risco de contaminação por agentes biológicos, procedentes do exterior. Sendo eles: restos e sobras de alimentos da tripulação, cama e forragem de animais vivos. Conforme indicado na instrução normativa nº 39/2017, anexo XI, o Porto de São Sebastião permite a retirada dos referidos resíduos orgânicos, nas seguintes condições:

- Os resíduos sólidos de interesse da fiscalização federal agropecuária não poderão ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados.
- Os resíduos de interesse agropecuário são destinados em contentores que possuam método que assegure a inviolabilidade da carga e destinação direta para o destino de tratamento.
- Os resíduos sólidos de interesse da fiscalização federal agropecuária são submetidos ao tratamento por incineração ou autoclavagem (133°C/3 bar/20min).

As empresas devidamente licenciadas para incineração/autoclave são:

- SILCON AMBIENTAL LTDA, CNPJ. 50.856.251/0002-21;
- SISTEMA NOVA AMBIENTAL LTDA, CNPJ. 05.124.428/0001-60;
- RESICONTROL SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A, CNPJ. 00.957.744/0002-80;
- PIONEIRA SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA, CNPJ. 62.719.083/0001-20;
- RETEC - TECNOLOGIA EM RESÍDUOS EIRELLI, CNPJ. 02.524.491/0001-03.

Os resíduos contaminados com óleo são gerados em manutenções das embarcações e em relação ao funcionamento de seus motores e às praças de máquinas. Com isso geram-se tambores metálicos de óleos lubrificantes, epi's, estopas e trapos contaminados com óleo, filtro de ar e de combustível, água de porão contaminada com óleo. As manutenções e reparos nas embarcações são responsáveis pelas gerações de latas de tintas, latas de solventes, sucatas metálicas e borracha.

A Companhia Docas de São Sebastião estabeleceu a Norma Técnica - NT 01/2011 "Abastecimentos e retiradas de resíduos pelo cais público do Porto de São Sebastião". Esta NT define as diretrizes em relação ao credenciamento junto à Companhia Docas de São Sebastião de todas as empresas prestadoras de serviços de abastecimentos de embarcações e principalmente de retiradas de resíduos. A referida NT estabelece os procedimentos administrativos e operacionais quanto às operações de retiradas de resíduos bem como quanto a apresentação de toda documentação pertinente ao transbordo, transporte e a destinação final destes resíduos.

Tabela 05. Fontes e tipos de resíduos gerados no Porto de São Sebastião

Classificação CONAMA 275/2001 NBR 10.004/2004 RDC 661/2022	Fonte	Resíduos	Acondicionamento	Freqüência	Tratamento
Classe IIA/D	Embarcações	Lixo de banheiros	Sacos plásticos	Diária	Aterro Sanitário Classe II
		Restos de comida			
Classe IIB/B		Plástico	Sacos plásticos/big bags	Diária	Reutilização / Reciclagem
Classe IIB/D		Metal			Reciclagem
Classe IIB/D		Papel			Reutilização / Reciclagem
Classe IIB/D		Vidro	Sacos plásticos/big bags	Diária	Aterro Sanitário classe I
		Resíduos diversos contaminados com óleo	Sacos plásticos/big bags	Semanal	Co-processamento
		Água/borra oleosa	Bombonas/caçambas	Semestral	
		Tambores contaminados	-	Semestral	Aterro Sanitário classe I
		Classe I/B	Lâmpadas, pilhas e baterias	-	Trimestral
Classe I/B	Embarcações	Restos alimentos, cama e forragem de animais vivos	Sacos plásticos/big bags	Ocasional	Incineração
	Embarcações		bags		

**OB5:** Os óleos lubrificantes usados ou contaminados não rerrefináveis, tais como as emulsões oleosas e os óleos biodegradáveis, são recolhidos e eventualmente coletados, em separado, segundo sua natureza, sendo vedada a sua mistura com óleos usados ou contaminados rerrefináveis e fica proibido o envio para combustão ou incineração de óleo lubrificante usado ou contaminado. (conforme estabelece RESOLUÇÃO CONAMA N° 362, DE 23 DE JUNHO DE 2005) e conforme RESOLUÇÃO ANP N° 19, DE 18 DE JUNHO DE 2009, é exigido do rerrefinador do óleo lubrificante usado a comprovação de seu cadastramento na ANP.

#### 7.1.9 - Resíduos de emergências

Operações portuárias são fontes eminentes de riscos que envolvam vazamentos de óleo com potencial de se caracterizar como emergências geradoras de resíduos perigosos. Esta fonte de resíduos está associada às movimentações, manobras e atracações de navios e armazenamentos de cargas realizadas por máquinas e equipamentos diretamente empregados nas operações portuárias. Com isso há potencial em ocorrer falhas operacionais que se caracterizem como emergências e que desdobram ações de contenção e recolhimento de resíduos perigosos. Para as situações em que sejam gerados resíduos de emergências dos operadores portuários, o gerenciamento dos resíduos é de responsabilidade dos geradores e as ações de gerenciamento estão definidas na NT 03/2013 "Gestão de Resíduos de Operações Portuárias, Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Emergências".

Em relação aos resíduos de emergências ambientais segundo as hipóteses contempladas no Plano de Emergência Individual, as ações de gerenciamento dos resíduos são de responsabilidade da Companhia Docas de São Sebastião. Os resíduos gerados são encaminhados ao armazenamento temporário (Estação temporária de resíduos de acordo com a ITSGA 02) e posteriormente destinados às empresas responsáveis pela coleta e destinação final.

#### 7.1.10 - Resíduos de Seção de Uso Temporário de Área

Contratos de uso temporário, previstos do artigo 36 à 47 da Resolução ANTAQ 2.240/2011, permitem que os interessados, embora não titulares de arrendamento no porto, movimentem cargas não consolidadas no porto ou destinadas a plataformas offshore, mediante o pagamento de tarifas, inclusive da área disponibilizada. Os resíduos gerados são de responsabilidade das empresas responsáveis pela área em uso, cabendo a Companhia Docas de São Sebastião a fiscalização em relação às boas práticas organizacionais, bem como em relação à entrega de toda documentação pertinente à gestão dos resíduos gerados. Estes resíduos serão inventariados e apresentados mensalmente à Companhia.

#### 7.2. Avaliação e Monitoramento

A sistemática de consolidação das informações pertinentes à gestão de resíduos gerados nas dependências da CDSS se dá da seguinte forma:

##### 7.2.1 - Inventário mensal

Contabilização mensal de resíduos recicláveis e lixo comum no âmbito do Programa Porto Recicla, apresentação pelos operadores portuários, empresas prestadoras de serviços de retirada de resíduos de embarcações e empresas executoras de obras de engenharia com as informações quantitativas de resíduos gerados no período à Companhia Docas de São Sebastião;

##### 7.2.2 - Relatório Anual

Apresenta ao IBAMA os inventários consolidados de todas as operações ocorridas no ano, entre janeiro a dezembro.

Os inventários e os relatórios de resíduos são documentos integrantes do PGRS e estão disponíveis nos arquivos da Gerencia de Meio Ambiente da Companhia Docas de São Sebastião.

7.2.3 - Acompanhamento de parâmetros Acompanhar os parâmetros para estipular indicadores individuais através dos inventários mensal/anual, de resíduos recicláveis e lixo comum gerados no exercício das atividades dos trabalhadores da Companhia, pelos operadores portuários, empresas prestadoras de serviços de retirada de resíduos de embarcações e empresas executoras de obras de engenharia, de vigilância e limpeza.

Para as fontes de resíduos abrangidas no PGRS da Companhia Docas de São Sebastião, apresentam-se nos Inventários mensais e nos relatórios anuais as informações pertinentes à regularidade ambiental por meio dos respectivos tratamentos finais de resíduos, Licenças de Operação e Certificados de Destinação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI expedidos pela CETESB aos geradores de resíduos. Estas informações são mantidas em banco de dados e atualizadas periodicamente.

Quanto a destinação pertinente a geração na CDSS, tanto na área operacional quanto na administrativa:

- De resíduos recicláveis são destinados à COOPERSUS - Cooperativa de São Sebastião;
- De não recicláveis são recolhidos pela empresa contratada da PMSS - Prefeitura Municipal de São Sebastião;
- Resíduos oleosos ou contaminados com óleo, tambores, lâmpadas, vidros e resíduos eletrônicos, são encaminhados ao armazenamento temporário, aguardando destino final na Estação de Resíduos.
- Como os resíduos provenientes de embarcações de longo curso, de interesse agropecuário oferecem potencial risco de contaminação por agentes biológicos, devem ser incinerados.

#### 7.2.4 - Plano de ação

A Companhia Docas de São Sebastião estabeleceu o plano de ação para perenizar as ações de execução do PGRS.. As ações que estão em andamento, as ações de manutenção do plano e as futuras ações deverão contemplar neste Anexo 02.

#### 7.3. Recursos

A fim de proporcionar o entendimento, a execução e o cumprimento dos itens constantes no PGRS, a Companhia Docas de São Sebastião realizará ações de conscientização, treinamentos e capacitação dos funcionários por meio das seguintes ferramentas:

- Funcionários da empresa terceirizada de limpeza do setor administrativo, áreas comuns e funcionários da oficina e manutenção: Realização de diálogos de meio ambiente do programa de educação ambiental - PEA, e integrações com os funcionários.
- Funcionários de operadores portuários: PEA, PCI e reuniões de revisão da NT 03/2013;
- Funcionários de empresas de engenharia de obras: Realização das integrações de meio ambiente e segurança do trabalho por ocasião de novas obras e contratações; e os DDS que estão previstos no PAC - Plano Ambiental da Construção.
- Funcionários de empresas prestadoras de serviços de retiradas de resíduos de embarcações: PEA, PCI e reuniões de revisão da NT 01/2011.

#### 7.4. Cronograma

A periodicidade do programa é quinzenal.

### 8. Revisão

#### 8.1. O PGRS

Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e seus cumprimentos bem como a realização de revisões bianuais se traduzirão na adoção da melhoria contínua em relação à gestão de resíduos gerados nas atividades desenvolvidas no Porto bem como em relação ao aprimoramento do Sistema de Gestão Ambiental do Porto de São Sebastião.

Os principais fundamentos para revisão são:

- para melhorar o desempenho ambiental do projeto;
- periodicamente, para planos de longa duração;
- por alterações legais;
- por demandas de partes interessadas e
- por renovação e prorrogação de licenças.

E conforme Resolução ANVISA/RDC nº 661, de 30/03/2022:

- a) o contexto epidemiológico internacional ou nacional, exigir a adoção de medidas sanitárias complementares; e  
 b) houver necessidade de implementar medidas de saúde pública relacionadas com o controle sanitário das etapas que compõem o Gerenciamento de Resíduos Sólidos.  
 II - contemplar as etapas de gerenciamento de resíduos sólidos, devendo estar compatível com as normas estabelecidas pelos órgãos municipais e estaduais, normas federais vigentes e normas estipuladas nesta Resolução.

Obs.: Devido longa duração, com intuito de melhorar o desempenho ambiental e devido Portaria 1729, de 28 de julho de 2020, revisou-se este plano. A responsável técnica pela revisão número 9 deste PEI foi Maria Adelaide Tavares dos Santos - Gestora Ambiental - Responsável Pelo Projeto Porto Recicla e PGRS.

#### 8.2. Últimas revisões

00 - Fevereiro/2009 - Emissão original encaminhada ao IBAMA no âmbito do processo de regularização ambiental do Porto de São Sebastião.

01 - Julho/2013 - Revisão do PGRS à luz do contexto atual de movimentação de cargas e operações do porto de São Sebastião.

02 - Setembro/13 - Revisão da descrição sobre a operacionalização e gestão de resíduos de emergências segundo ponto de melhoria apontado na auditoria ambiental de 2013 no item 13.6 pag. 33; Inclusão de informações sobre destinos finais de resíduos nas tabelas 5 e 6; Inclusão de informações adicionais no item 17 Inventário de resíduos, inventários mensais pag. 42.

03 - Outubro/13 - Inclusão sobre a gestão de telhas de amianto em atendimento ao item 18 do Plano de Ações da A.A 2011, na página 32 Resíduos de obras de engenharia e nas tabelas 3 e 5 páginas 35 e 41. Alteração na tabela 03 referente a classificação de efluente sanitário de classe IIA para classe I. Atualização da tabela 05 "Destino finais de resíduos de obras de engenharia" com a inclusão da LWART como destino final de óleo lub. Usado e respectivo CADRI e inclusão da L.O nº. 35000191 da ETE Sabesp Porto Novo.

04 - Novembro/13 - Ajustes na formatação e inclusão da definição do Manual do SGA no item 7 Termos e definições página 7.

05 - Agosto/14 - Inclusão da CONAMA 275/2001 nas referências, Retirados os anexos: NT 01 e NT 03, uma vez que estes são documentos independentes e são citados como documentos de referência no item 8 "Escopo legal"; Os Cadris e LOS dos destinos finais, uma vez que estes documentos estão arquivados na Gerência de Meio Ambiente e são descritos nas tabelas 04 e 05; e o inventário de resíduos Semestral, já que este também é um documento independente dinâmico revisado a cada 6 meses e enviado ao IBAMA e é descrito no item 17. Atualização do Item 14 Padronização dos coletores de resíduos, uma vez que foi feita a substituição por coletores padrão CONAMA 275/2001. Alterado o item 17 incluindo o inventário anual de resíduos. Atualização das fotos dos coletores, pelos novos adequados a resolução CONAMA 275/2001. Retirada a tabela de LOS e Cadris, uma vez que estes documentos estão vinculados aos inventários de resíduos.

06 - Novembro/2015 - Reestruturação do sumário do programa, dividindo em sede e subsele. Atualização dos dados e das fotos dos coletores. Inserido o plano de ação como anexo.

07 - abril/2017 - Substituição de Sub sede para Sede Operacional e Administrativa, exclusão de Inventário Semestral entre outras atualizações, inclusive fotos.

08 - Outubro/2017 - Atualização dos textos, com retirada de sede operacional e administrativa, devido unificação da Companhia em São Sebastião, sendo enviado para pasta obsoletos o PGRS Sede; atualização dos itens 12, 13 e 13.1. Atualização do Plano de ação: anexo 1 - rev.5. Atualização item 10: Movimentação cargas.

09 - Março/2018 - Inclusão da destinação de resíduos gerados na área portuária da CDSS e resíduos gerados na oficina e CEATE.

10 - Maio/2018 - Revisão da Tabela 03, 04, 05, 06 e 07 Inclusão do resíduo estерco na tabela 07, atualização da fonte, acondicionamento, frequência, mudança de destino final para tipo de tratamento. Atualização do item 13.3 Resíduos de instalações e operações portuárias, com inclusão do resíduo estерco.

11 - Setembro/2018 - Atualização CEP, inclusão da Resolução Conama 05/1993 e atualização do item 9.

12 - Novembro/2019 - Atualização da empresa coletora de resíduos comuns - item 13.1

13 - Agosto/2020 - Atualização: Item 10, tabela 01 e item 13.1. Alteração de Plano de Gerenciamentos de Resíduos Sólidos para Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme parecer 8 - IBAMA; inclusão dos resíduos eletrônicos, de serviço de saúde e açúcar com fotos. 14 - setembro/2020 - Atualização do item 13.5 - Resíduos de embarcações - condições para retirada e destinação de resíduos orgânicos e empresas licenciadas para incineração/autoclave, conforme solicitação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

15 - Outubro/2020 - Atualização do PGRS conforme Portaria nº 1729, de 28 de julho de 2020.

16 - Outubro/2022 - Adequação da legislação - Entra a: Resolução ANVISA/RDC nº 661, de 30 de março de 2022 - Dispõe sobre as Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados e sai revogada a: Resolução RDC nº. 56 de 6 de Agosto de 2008. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados.

Adicionado na Tabela 01. Fontes e tipos de resíduos gerados no Porto de São Sebastião:

Condição complementar, conforme Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 é Proibido:

1) Destinar as baterias chumbo-ácido, níquel-cádmio e óxido de mercúrio para aterros sanitários e incineradores.

2) Disponibilizar pilhas e baterias que contenham cádmio, chumbo, mercúrio e seus compostos em suas composições a céu aberto; destiná-las para aterros ou incineradores não licenciados; lançá-las em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, redes de eletricidade ou telefone ou em áreas sujeitas à inundação.

Incluído na tabela 5 - Fontes e tipos de resíduos gerados no Porto de São Sebastião: Resíduo: Óleo usado ou contaminado - Acondicionamento: Tambores e Tratamento: Rerrefino e campo de observações ao final da mesma tabela. Os óleos lubrificantes usados ou contaminados não rerrefináveis, tais como as emulsões oleosas e os óleos biodegradáveis, são recolhidos e eventualmente coletados, em separado, segundo sua natureza, sendo vedada a sua mistura com óleos usados ou contaminados rerrefináveis e fica proibido o envio para combustão ou incineração de óleo lubrificante usado ou contaminado. (conforme estabelece RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362, DE 23 DE JUNHO DE 2005) e conforme RESOLUÇÃO ANP Nº 19, DE 18 DE JUNHO DE 2009, é exigido do rerrefinador do óleo lubrificante usado a comprovação de seu cadastramento na ANP.

Incluído no item 7.1.5 - Resíduos de manutenção e oficina: Os produtos químicos perigosos que não sejam mais necessários e os recipientes vazios, mas que possam conter resíduos de produtos químicos perigosos são manipulados e eliminados de maneira a eliminar ou reduzir ao mínimo os riscos para a segurança e saúde, bem como para o meio ambiente.

Inclusão no item 4.0 Legislação: COMUNICADO CVS-SAMA Nº 17, DE 28 DE MAIO DE 2020 - DESCARTE DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL PARA PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DE COVID-19

Incluído no item 7.1.3 - Resíduos de serviços de saúde: DESCARTE DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL PARA PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DE COVID-19 a) nenhuma máscara deve ser descartada em lixeira ou recipiente reservado aos resíduos recicláveis ou ser destinada à reciclagem; b) ao fim de seu uso, as máscaras devem ser imediatamente embaladas em um saco plástico fechado e vedado (embalagem primária), que deve ser descartado dentro de um segundo saco (embalagem secundária), no qual são depositados os demais resíduos da residência ou do estabelecimento; c) recomenda-se que as máscaras, mesmo acondicionadas na embalagem primária, não sejam descartadas em lixeiras, como as utilizadas em escritórios, cozinhas, ambientes privados ou públicos de permanência ou passagem de pessoas, inclusive as lixeiras existentes nas vias e logradouros públicos, e devem permanecer fora do alcance de animais, insetos, crianças e catadores.

Inclusão no item 4.0 Legislação: COMUNICADO CVS-SAMA Nº 17, DE 28 DE MAIO DE 2020 - DESCARTE DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL PARA PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DE COVID-19

Incluído no item 7.1.3 - Resíduos de serviços de saúde: DESCARTE DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL PARA PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DE COVID-19 a) nenhuma máscara deve ser descartada em lixeira ou recipiente reservado aos resíduos recicláveis ou ser destinada à reciclagem; b) ao fim de seu uso, as máscaras devem ser imediatamente embaladas em um saco plástico fechado e vedado (embalagem primária), que deve ser descartado dentro de um segundo saco (embalagem secundária), no qual são depositados os demais resíduos da residência ou do estabelecimento; c) recomenda-se que as máscaras, mesmo acondicionadas na embalagem primária, não sejam descartadas em lixeiras, como as utilizadas em escritórios, cozinhas, ambientes privados ou públicos de permanência ou passagem de pessoas, inclusive as lixeiras existentes nas vias e logradouros públicos, e devem permanecer fora do alcance de animais, insetos, crianças e catadores.

Inclusão no item 4.0 Legislação: COMUNICADO CVS-SAMA Nº 17, DE 28 DE MAIO DE 2020 - DESCARTE DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL PARA PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DE COVID-19

Incluído no item 7.1.3 - Resíduos de serviços de saúde: DESCARTE DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL PARA PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DE COVID-19 a) nenhuma máscara deve ser descartada em lixeira ou recipiente reservado aos resíduos recicláveis ou ser destinada à reciclagem; b) ao fim de seu uso, as máscaras devem ser imediatamente embaladas em um saco plástico fechado e vedado (embalagem primária), que deve ser descartado dentro de um segundo saco (embalagem secundária), no qual são depositados os demais resíduos da residência ou do estabelecimento; c) recomenda-se que as máscaras, mesmo acondicionadas na embalagem primária, não sejam descartadas em lixeiras, como as utilizadas em escritórios, cozinhas, ambientes privados ou públicos de permanência ou passagem de pessoas, inclusive as lixeiras existentes nas vias e logradouros públicos, e devem permanecer fora do alcance de animais, insetos, crianças e catadores.

#### 9. Referências

ANVISA. Resolução de Diretoria Colegiada RDC 56 de 6 de Agosto de 2008.

Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados;

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - NBR 10.004/2004

Classifica os resíduos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, indicando quais resíduos devem ter manuseio e destinação mais rigidamente controlados;

COMPANHIA DOCS DE SÃO SEBASTIÃO. Norma Técnica - NT nº. 01/2011 - Abastecimento e retirada de resíduos de embarcações pelo cais público do Porto de São Sebastião;

COMPANHIA DOCS DE SÃO SEBASTIÃO. Norma Técnica - NT nº. 03/2013 - Gestão de Resíduos de Operações Portuárias, Manutenções de Máquinas, Equipamentos e Emergências.

COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA. Parecer Técnico 44/2012. Análise do cumprimento de condicionantes da licença de operação nº. 908/2010 da regularização do Porto de São Sebastião/SP, de junho de 2012;

COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA. Relatório de Vistoria 06/2012. Vistoria realizada na área do Porto de São Sebastião para acompanhamento das condicionantes da licença de operação nº. 908/2010 e licença de instalação nº. 806/2011 de julho de 2012;

COPAH/CGTMO/DILIC/IBAMA. Parecer Técnico 71/2012. Análise do relatório final de atendimento das condicionantes da licença de instalação nº. 806/2011 e da solicitação de autorização para construção de novas edificações no pátio 03 do Porto de São Sebastião/SP, de setembro de 2012.

COPAH/DILIC/IBAMA. Parecer Técnico 04/2014. Parecer sobre o Plano de Gerenciamento e Monitoramento de Emissões Atmosféricas - PGMAE, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, Programa de Manutenção e Limpeza de Drenagens e Plano de Monitoramento de Água de Lastro.

UNIDADE TÉCNICA DE 2º NÍVEL - CARAGUATATUBA - Superintendência do IBAMA no Estado de São Paulo - Parecer Técnico 8/2020 - Análise da Informação Técnica IT 07/2019 relativa ao Relatório Consolidado e Proposta de Remodelagem dos Planos e Programas Ambientais / solicitação de renovação da LO 908/2010.

#### 10. Glossário

CADRI: Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental: Instrumento que aprova o encaminhamento de resíduos industriais a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, licenciados ou autorizados pela CETESB;

Certificado de Destinação Final: Documento padrão emitido e assinado por empresa responsável pelo tratamento final de resíduos independente de sua classe, o qual compõe o rol de documentos comprobatórios ao envio de resíduos à tratamento ambientalmente regular;

Certificado de retirada de resíduos de embarcação: documento padrão expedido pela empresa coletora de resíduos, assinado pelo comandante ou responsável pela embarcação, que deverá conter todas as informações relacionadas com a retirada de resíduos de embarcação;

Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos do SISNAMA, SNVS e SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

Empresa coletora de resíduos: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, de conhecimento da Companhia Docas de São Sebastião para a prestação de serviços de retirada de resíduos da Área do Porto Organizado de São Sebastião;

Gerador de resíduos: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, direta ou indiretamente responsável por operações portuárias, manutenções de máquinas e equipamentos, obras de engenharia, emergências e embarcação nacional ou estrangeira que demande serviço de retirada de resíduos das instalações portuárias do Porto de São Sebastião;

GISIS - Global integrated shipping information system: 'Sistema global integrado de informações sobre marinha mercante' é o sistema de informação de uso público gratuito, em desenvolvimento pela IMO. Compõe-se de diversos módulos que tratam de informações de interesse da comunidade marítima e portuária; Inventário de Resíduos: Relatório mensal, semestral e anual referente às gerações, tratamentos, indicadores e estatísticas sobre as fontes de resíduos fruto das operações do Porto de São Sebastião;

MSGa: Manual do Sistema de Gestão Ambiental da Companhia Docas de São Sebastião;

Mistura oleosa: mistura de água e óleo, em qualquer proporção;

MTR - Manifesto de Transporte de Resíduo: formulário numerado a ser utilizado pelas atividades vinculadas ao gerenciamento de resíduos de todas as fontes definidas no presente PGRS que permite conhecer e controlar a forma de destinação dada pelo gerador, transportador e receptor de resíduos;

Plano de Emergências: conjunto de medidas que determinam e estabelecem as responsabilidades setoriais e as ações a serem desencadeadas imediatamente após um incidente, bem como definem os recursos humanos, materiais e equipamentos adequados à prevenção, controle e combate à poluição;

SGA: Sistema de gestão ambiental;

Reduzir: Conceito vinculado à sustentabilidade no consumo de recursos ambientais e em relação à redução das quantidades de resíduos gerados;

Reutilizar: Conceito vinculado à sustentabilidade em relação ao aproveitamento máximo de um determinado produto focando a conservação de matérias primas empregadas na fabricação e/ou construção de produtos novos;

Reciclar: Conceito vinculado à sustentabilidade em relação à reintrodução de plástico, papel, papelão, metal, entre outros resíduos nos processos de fabricação destes produtos com foco na redução do uso de matérias primas e recursos ambientais;

PRFD-GISIS - Port Reception Facility Database: é o módulo do GISIS referente às Instalações Portuárias para Recepção de Resíduos de embarcações;

PSGI: Política do Sistema de Gestão Integrada de meio ambiente, saúde e segurança do trabalho da Companhia Docas de São Sebastião;

Resíduos sólidos: Resíduos nos estados sólido e semi-sólido, que resultam de atividades da comunidade de origem: industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle da poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpo d'água, ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível (NBR 10004 - Classificação);

Resíduos de embarcação: resíduos sólidos, semissólidos ou pastosos e líquidos gerados durante a operação normal da embarcação, tais como: água de lastro suja, água oleosa de porão, mistura oleosa contendo químicos, resíduos oleosos (borra), água com óleo resultante de lavagem de tanques, crosta e borra resultantes da lavagem de tanques, substâncias químicas líquidas nocivas, esgoto e águas servidas, lixo doméstico operacional, resíduos de limpeza de sistemas de exaustão de gases e substâncias redutoras da camada de ozônio;

Serviço de retirada de resíduos de embarcação: serviço prestado por empresa coletora de resíduos credenciada pela Autoridade Portuária, a partir do acondicionamento a bordo da embarcação, incluindo a segregação dos resíduos, o transbordo para outro meio de transporte, o recebimento em terra por pessoal habilitado e equipamento adequado, e o transporte para o local de destino final apropriado, normalmente localizado fora da instalação portuária;

Substância nociva ou perigosa: qualquer substância que, se descarregada nas águas, é capaz de gerar riscos ou causar danos à saúde humana, ao ecossistema aquático ou prejudicar o uso da água e de seu entorno.

**11. Apêndices e Anexos**

Anexo I

Caracterização da infraestrutura Porto de São Sebastião

As principais características da infraestrutura aquaviária e instalações do Porto de São Sebastião.

<p align="center"><b>Instalações portuárias</b></p> <p>A área do Porto Público está limitada ao norte pelas Avenidas Antônio Januário do Nascimento e São Sebastião, a leste pelo canal de São Sebastião, ao sul pelo enrocamento que se inicia junto à foz do Córrego Mãe Isabel, e a oeste pela antiga linha de costa e Rua do Cais (Figura 01)</p>	<p align="center"><b>Cais e instalações de atracação</b></p> <p>O cais é formado por cinco berços de acostagem. O berço de atracação externo, frontal ao canal de São Sebastião (berço 101) dispõe de 150m de cais, estendido na direção sul por mais 75m por meio de dois dolphins, totalizando 225m (Figura 02). Tais dolphins permitem a amarração segura de navios com comprimento de 200m. A distância do primeiro dolphin até o cais é de 25m e do segundo dolphin até o cais é de 75m.</p>
	 <p align="center">Figura 02. Berços de atracação</p>

Figura 01. Limites do Porto Público de São Sebastião

Em relação às profundidades, por ocasião das preamares, estabeleceu-se que o calado máximo permitido é de 9,5m. Na baixa-mar, o calado máximo permitido é de 8,20m. No interior da dársena há 04 outros berços, conforme características apresentadas na Tabela 01.

Tabela 01. Extensão e calados dos berços de atracação

Berço	Extensão (m)	Profundidade (m)
101	150+125 (dolphin)	9,5
201	51	7,0
202	75	7,0
203	86	7,0
204	100	7,0 - 2,5
Rampa	5	2,5

### Armazéns

Os armazéns (Tabela 02) podem receber carga geral, sólidos a granel ou unitizados e equipamentos, sendo que as quantidades dependem das características de cada produto, bem como da condição de separação, empilhamento e etc. Os armazéns são totalmente cobertos, possuem fechamento lateral e podem receber cargas que requeiram proteção contra as intempéries. Além da área coberta pelos armazéns 4, 5 e 6, há também uma área de 14.000m<sup>2</sup> de pátio pavimentado circunscrito pelo mesmo gradil.

Tabela 02. Características dos armazéns

Armazém nº	Área Útil (m <sup>2</sup> )	Laterais (m)	Capacidade (m <sup>3</sup> )
4, 5 e 6	6.000	5	30.000

### Pátios

Há no Porto dois pátios alfandegados (Pátios 01 e 02), com uma área total de aproximadamente 70.000m<sup>2</sup>. São utilizados para armazenagem de veículos, contêineres, carga geral, máquinas, cargas de projetos, tubos, equipamentos entre outras cargas (Figura 03). Além dos pátios descritos há outros dois pátios (03 e 04).

Quando ao pátio 04, conforme previsto e informado no Plano de Controle Ambiental apresentado ao IBAMA para a regularização ambiental do Porto Organizado de São Sebastião (LO nº 908/2010), o Porto dispõe de áreas que precisam de adequações para que possam ser utilizadas para atividades portuárias. Diante disso, e como está em andamento à obra de execução da nova alternativa viária para a região, denominada "Contornos: Sul de Caraguatatuba e São Sebastião".

Este empreendimento está sob a responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem, também vinculada a Secretaria Estadual de Logística e Transportes do Estado de São Paulo. Acontece que para execução deste empreendimento estão sendo realizadas perfurações de túneis ao longo do traçado da rodovia. Tais atividades resultam na remoção de quantidades significativas de material de 3ª categoria (rochas, rachão e terra) que são utilizados no aterramento do próprio traçado sendo que o acedente precisa ser lançado em "bota fora" aprovado pelo órgão licenciador (CETESB).

Surgiu daí a oportunidade de prover uma alternativa para o "uso benéfico" deste material, utilizando-o para complementar o aterro hidráulico do Pátio 4, visando à adequação das instalações portuárias existentes no Porto Organizado, conforme detalhamento na Informação Técnica 05/2015. A área total dos pátios 03 e 04 é de aproximadamente 290.000m<sup>2</sup>, conforme detalhamento a seguir.

Recentes obras para pavimentação e melhorias no pátio 03, fruto da L.I nº. 806/2011 foram realizadas a fim de ampliar a capacidade de armazenamento de cargas neste local, conforme se observa na figura 03. Nestes locais foram instalados sistemas de drenagens independentes providos de caixas de retenção de sólidos e sistemas separadores água e óleo. Ademais na porção sudoeste do pátio 03 foram construídos no âmbito da L.I nº. 806/2011, edificações de apoio às atividades voltadas a indústria de petróleo e gás. Nesta porção do pátio 03 foram construídos módulos de plataformas de petróleo por meio da Schahin Construtora, a qual, está desativada.

**Figura 03. Pátios de armazenagem e área de manutenção de equipamentos**

### Área de manutenção de equipamentos e lavagens de barreiras

Com foco na prevenção à poluição, organização e correta gestão de resíduos gerados em manutenções de máquinas e equipamentos no interior do Porto, a Companhia Docas de São Sebastião concluiu no segundo semestre de 2012 a construção de um pátio com 600m<sup>2</sup> devidamente pavimentado para utilização exclusiva em manutenções e lavagens de barreiras de contenção. No local há um sistema de drenagem alinhado a uma caixa de retenção de sólidos e um sistema separador água (Fotos 01 a 04).

Surgiu daí a oportunidade de prover uma alternativa para o "uso benéfico" deste material, utilizando-o para complementar o aterro hidráulico do Pátio 4, visando à adequação das instalações portuárias existentes no Porto Organizado, conforme detalhamento na Informação Técnica 05/2015.

A área total dos pátios 03 e 04 é de aproximadamente 290.000m<sup>2</sup>, conforme detalhamento a seguir.

### 12.0 Controle de Versão

Versão	Data	Nº SEI - Descrição	Responsável	Realizadas
--------	------	--------------------	-------------	------------

00	FEVEREIRO/2009	02001003974/2005-83	CDSS	OK
01	JULHO/2013	02001003974/2005-83	CDSS	OK
02	SETEMBRO/2013	02001003974/2005-83	CDSS	OK
03	OUTUBRO/2013	02001003974/2005-83	CDSS	OK
04	NOVEMBRO/2013	02001003974/2005-83	CDSS	OK
05	AGOSTO/2014	02001003974/2005-83	CDSS	OK
06	NOVEMBRO/2015	02001003974/2005-83	CDSS	OK
07	ABRIL/2017	02001003974/2005-83	CDSS	OK
08	OUTUBRO/2017	02001003974/2005-83	CDSS	OK
09	MARÇO/2018	02001003974/2005-83	CDSS	OK
10	MAIO/2018	02001003974/2005-83	CDSS	OK
11	SETEMBRO/2018	02001003974/2005-83	CDSS	OK
12	NOVEMBRO/2019	02001003974/2005-83	CDSS	OK
13	AGOSTO/2020	02001003974/2005-83	CDSS	OK
14	SETEMBRO/2020	02001003974/2005-83	CDSS	OK
15	OUTUBRO/2020	02001003974/2005-83	CDSS	OK
16	NOVEMBRO/2022	Conformidade Legal Sistema CAL 4.0 IUS NATURA	CDSS	OK
17	14/01/2023	Revisão sistemática sem alteração do conteúdo da versão anterior.	CDSS	OK

**- PROIBIDO REPRODUZIR – CÓPIA CONTROLADA PELO EMISSOR**